UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ (ICM)
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

Ata de Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Direito do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ ICM da Universidade Federal Fluminense.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros do Colegiado do Curso, às 16:00 horas, de modo remoto, através da Plataforma *Google Meet*, com fundamento no artigo 2º do Decreto 10.416, de 7 de julho de 2020. Presentes na Reunião os(as) seguintes Professores(as), que compõem o Colegiado do Curso: Andreza Franco, David Fernandes, Fabiano Aquino, Hamilton Ferraz, Heron Abdon, Jorge Flores, Lúcia d'Aquino e Paulo Brasil Dill. Ausentes, justificadamente, o Prof. Camilo Carneiro em aula no horário da reunião, o Prof. Saulo Bichara em consulta médica, previamente ,agendada e o Prof. Francisco Alves, em compromisso em outra IES. A representação discente ausente, embora devidamente convidada. Passou-se à análise dos pontos da presente reunião:

1) Análise e deliberação sobre as equivalências das disciplinas optativas ofertadas pelo Deparamento de Ciências Judiciárias de Niterói, ministradas na modalidade semi-presencial.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JUDICIÁRIAS (DCJ)		**DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ (MDI)**	
CODIGO DA DISCIPLINA	**DISCIPLINA**	**CÓDIGO DA DISCIPLINA**	**DISCIPLINA**
DCJ00022	INTRODUÇÃO À JUSTIÇA ADMINISTRATIVA	MDI00263	DIREITO ADMINISTRATIVO PROCESSUAL
DCJ00021	DIREITO E SAÚDE	MDI00286	DIREITO E SAÚDE
DCJ00019	DIREITO À INFORMAÇÃO	MDI00287	DIREITO EDUCACIONAL E CIDADANIA
DCJ00018	COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL	MDI00285	COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL

O Colegiado do Curso deliberou, por MAIORIA, aprovar as equivalências entre as disciplinas. O Prof. Paulo Brasil Dill absteve-se de votar suscitando a dúvida sobre a possibilidade de aproveitamento do modelo de ensino semipresencial sem a previsão no Projeto Pedagógico do Curso.

2) Análise e deliberação sobre os requerimentos:
   2.1) da aluna ANA LUIZA MONTEIRO ALVES, matrícula 417084062 para se inscrever em disciplinas obrigatórias na Faculdade de Direito de Niterói.
   2.2) da aluna JULIA RAFAELLA EDILENA BURTON FURTADO, matrícula 421084001 para se inscrever em disciplinas obrigatórias na Faculdade de Direito de Niterói.
   2.3) do aluno ALBERTO MÁRCIO TEIXEIRA GUIMARÃES, matrícula 821084103 para se inscrever em disciplinas obrigatórias na Faculdade de Direito de Volta Redonda.

   CONSIDERANDO o disposto no art. 69 e seu parágrafo único do Regulamento dos Cursos de Graduação contido na Resolução CEPEx 001/2015.

CONSIDERANDO que, pela topografia do dispositivo regimental, os requisitos instados no artigo referem-se ao Programa de Mobilidade Interna.

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço (IS) PROGRAD nº. 02, de 22 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a operacionalização do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFF, previsto no retro citado dispositivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da IS PROGRAD nº. 02, que conceitua como Programa de Mobilidade Acadêmica Interna "(...) o programa que permite ao discente de uma das localidades da UFF no Estado do Rio de Janeiro, regularmente matriculado e que não esteja em situação de trancamento, se inscrever e cursar disciplinas oferecidas em outra localidade distinta daquela onde originalmente realiza o seu curso nesta Universidade, e será orientado pelas seguintes diretrizes: I – Será organizada uma chamada semestral para candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Interna. II- A participação do discente neste Programa não caracteriza sua transferência de vínculo entre as localidades da UFF. III - Para participar do Programa, o discente deverá ter cursado o 1º semestre do currículo do curso ao qual está vinculado. IV – O discente poderá cursar no máximo 20% da carga horária total do currículo do curso ao qual está vinculado. V - Poderão ser cursadas no âmbito do Programa disciplinas oferecidas nas modalidades presencial, semipresencial e a distância. VI - Por se tratarem de disciplinas de mesmo valor formativo, a disciplina cursada no âmbito da Mobilidade Acadêmica Interna não poderá ser cursada concomitantemente com a correspondente na localidade de origem. VII - O discente inscrito em disciplinas no âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna poderá participar de programas de bolsas e auxílios em sua localidade de origem, sendo vedada a sua participação em programas em outra localidade. VIII- A candidatura do estudante ao Programa não assegura vaga na disciplina solicitada. IX – É vedada a participação de ingressantes, independente da modalidade de ingresso. (...)".

CONSIDERANDO que objeto do pedido dos requerentes foi examinado pelo Colegiado, enquanto instância recursal, em 24 de março de 2022, que se pronunciou: "1) Análise e deliberação sobre a possibilidade de solicitação de vagas para os discentes do Curso de Direito de Macaé cursarem disciplinas obrigatórias na Faculdade de Direito da UFF/Niterói, fora do programa de Mobilidade Interna. O Colegiado do Curso deliberou pelo INDEFERIMENTO, por unanimidade, dos pedidos de solicitação de vagas". Disponível em: http://direitomacae.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/369/2022/04/Ata-da-Reuni%C3%A3o-Extraordin%C3%A1ria-do-Colegiado-do-Curso-de-Direito-de-Maca%C3%A9-24-03-2022.pdf

CONSIDERANDO que os interessados não recorreram, salvo melhor juízo, as instâncias recursais dentro dos prazos prescritos pelas normas regulamentares e legais. E, portanto, operou-se a preclusão do direito.

CONSIDERANDO que a oferta em regime de colaboração entre departamentos para a oferta de componentes curriculares, nos termos do art. 28 da Resolução CEPEx/UFF nº 197/2020, o

Colegiado restringiu essa tão somente as disciplinas optativas, conforme decisão de 10 de agosto de 2020, e ratificada em 19 de agosto de 2021, **enquanto perdurar o ensino remoto emergencial**, como constam em atas, respectivamente, disponível em: http://direitomacae.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/369/2020/12/ata-colegiado-10-08-20.pdf; e, disponível em: http://direitomacae.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/369/2020/12/ata-colegiado-19-08-20.pdf.

CONSIDERANDO que a atribuição para regulamentar a operacionalização do Programa de Mobilidade Interna, nos termos previstos pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 02/2017, está suspensa durante o período de vigência das medidas excepcionais de ensino em decorrência das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e seus impactos.

CONSIDERANDO que a eventual solicitação de inscrição em disciplina oferecida em localidade distinta daquela em que se vincula o curso pode ser feita durante o período de alteração em plano de estudos – no Sistema SolicitaUFF - e o seu atendimento observará os princípios dispostos no art. 28 da Resolução CEPEx/UFF nº 197/2020, ou seja, o regime de colaboração aprovado pelas instâncias internas (Colegiado de Curso).

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da IS PROGRAD nº. 02, que determina: "Art. 7º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGRAD".

CONSIDERANDO a Resolução CEPEx /UFF nº 1.059, de 27 de julho de 2022, que dispõe sobre a ratificação da Resolução *ad referendum* CEPEx acerca da alteração dos dispositivos da Resolução CEPEx/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022, para adequação à legislação de pessoal em vigor, determinando em seu art. 2º: "Art. 2º - Para o segundo semestre letivo do ano letivo de 2022, a oferta de componentes curriculares dos cursos de graduação presencial deverá ser planejada de modo a considerar, de forma regular, apenas o formato Educação Presencial, conforme definição atribuída pela Resolução CEPEx/UFF nº 637, de 02 de fevereiro de 2022". Cessando, portanto, a oferta remota em caráter emergencial.

O Colegiado entendeu, por UNANIMIDADE ter precluído o direito da requerente nesta instância e o objeto ser o mesmo pedido anteriormente formulado. E, que o direito desta e demais requerentes está vinculado ao Programa de Mobilidade Interna, que se encontra suspenso. Que a iniciativa para organizar os procedimentos administrativos é da PROGRAD, instância competente para análise dos casos omissos, devendo os autos serem remetidos para esta Pró-Reitoria para exame e parecer.

3. Conforme deliberado na RO de 18/08/2022, item 7, a Coordenação do Curso solicitou parecer junto à PROGER. Diante da negativa do órgão, sob o fundamento que a Coordenação de Curso não teria atribuição para solicitar o parecer, esta Coordenação enviou, novamente, e-mail para a PROGRAD questionando sobre o órgão que poderia realizar a consulta junto a PROGER. Em resposta, a PROGRAD informou que a avaliação do requerimento de dispensa de disciplinas é de atribuição do Coordenador do Curso. Destaca-se que o programa de mobilidade internacional

está previsto nos art. 78, 79 e 80 do Regulamento dos Curso de Graduação e consiste na possibilidade de o aluno cursar disciplinas em Instituições de Ensino Superior estrangeiras, e regulada por convênio de cooperação entre as instituições envolvidas, havendo a possibilidade de aproveitamento das disciplinas cursadas dentro do programa. Diante das informações obtidas e das normativas que regulamentam o programa, cumpre informar, no momento, que caberá à discente interessada, ao retornar do período de mobilidade, requerer a dispensa das disciplinas cursadas, devendo anexar todos os documentos comprobatórios, especialmente o conteúdo programático, devidamente traduzido para o idioma nacional, por meio de documento oficial, para avaliação pela Coordenação de Curso.

Nada mais havendo a deliberar e não havendo registros por parte de nenhum dos presentes, encerrou-se a presente reunião ordinária às 17:00 h. Acrescentou-se que os membros do Colegiado do Curso presentes na reunião deverão assinar a presente ata que estará disponível na Secretaria de Alunos.

Fabiano Gosi de Aquino – SIAPE nº 3009655
Coordenador do Curso de Graduação em Direito em Macaé

Francisco de Assis Aguiar Alves – SIAPE n.º 2957703
Vice-coordenador do Curso de Graduação em Direito em Macaé

Camilo Plaisant Carneiro – SIAPE nº 3061905
Chefe do Departamento de Direito de Macaé

Andreza Aparecida Franco Camara – SIAPE nº 1802275
Subchefe do Departamento de Direito de Macaé - Docente titular

Hamilton Gonçalves Ferraz - SIAPE nº 1411976
Coordenador do CAJUFF

Carlos Victor Nascimento dos Santos – SIAPE n.º 1228125
Vice-coordenador do CAJUFF

David Augusto Fernandes - SIAPE nº 1211036

Docente titular

Heron Abdon Souza– SIAPE nº 1046508

Docente titular

Jorge Luiz Lourenço das Flores– SIAPE nº 1774654

Docente titular

Paulo Brasil Dill Soares – SIAPE nº 1765397

Docente titular

Saulo Mendonça Bichara– SIAPE nº 1949734

Docente titular

Fabianne Manhães Maciel – SIAPE nº 1996785

Docente suplente

José Antônio Callegari – SIAPE nº 3195049

Docente suplente

Lúcia Souza D'Aquino – SIAPE: 1210281

Docente suplente

Priscila Petereit de Paola Gonçalves– SIAPE nº 2295037

Docente suplente

Wilton Bisi Leonel – SIAPE nº 1776116

Docente suplente